



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

²¹² **PROJETO DE LEI Nº , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

Revoga a Lei Municipal nº 5.703, de 23 de julho de 2019, que alterou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 5.703, de 23 de julho de 2019, que acrescentou um inciso ao artigo 3º, da Lei nº 3.449, de 22 de abril de 1997 - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, 06 de outubro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

